
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.421, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 110.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	01500000001	335041	40.000,00
562012112212978338 - ITERPA	01500000001	339037	70.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012163114978366 - ITERPA	01500000001	449052	70.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	40.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.584, DE 24/10/2023.

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.